

LEI Nº 3.540
de 14.03.11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.001/2010.

Autoriza desafetação da área verde D, a afetação da área E do lote nº 2 e a permuta das áreas, no Loteamento Antar Ville.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,


O presente projeto de Lei tem a finalidade de reduzir o desaterro do lote nº 2 da quadra 3, da Rua C do Loteamento Antar Ville.


Mudando a frente do lote, o terreno é menos acidentado, permitindo a construção com menos desaterro, o que, além de reduzir o custo para o proprietário, diminuirá o impacto ao meio ambiente.

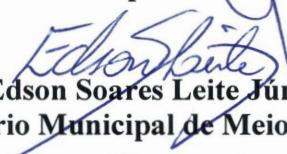
A proposição em epígrafe tem a aprovação da Câmara Técnica do CODEMA conforme cópia da Ata aqui anexada; não haverá nenhum ônus para o Município.

Aguardando a compreensão dos Senhores Vereadores e uma rápida tramitação nessa Casa Legislativa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal


José Alfredo Padovani
Secretário Municipal de Obras - Interino


Edson Soares Leite Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

LEI N° 3.544

de 14.03.11

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROTÓCOLO N.º 214/10
Data: 23/11/10
Assunto: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 3.001/2010.

Autoriza desafetação da área verde **D**, a afetação da área **E** do lote nº 2 e a permuta das áreas, no Loteamento Antar Ville.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área **D** com 110 m² nos fundos do lote nº 2, quadra C do Loteamento Antar Ville, medindo 1,10m dividindo com o lote 3; 18,90m com a Rua C; 12,00m com o remanescente da área verde e 15,00m com os fundos do lote nº 2, conforme levantamento topográfico do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a afetar como área verde a área **E** com 110 m², pertencente ao lote nº 2, quadra 3, da Rua C do Loteamento Antar Ville, medindo 15,00m² de frente para a Rua C; 15,00 m de fundos para o lote nº 2; 7,33 m de lado com o lote nº 1 e 7,33m de lado com o lote nº 3.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o proprietário do lote nº. 2 a área **D** desafetada pela área **E** afetada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ficarão a cargo do proprietário do lote nº. 2.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 16 de novembro de 2010

Comissão de Finanças, Legislação

e Justiça

Em 25/11/10

Presidente

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Alfredo Padovani
Secretário Municipal de Obras - Interino

Edson Soares Leite Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

23 votação aprovada
pl 21/10=11
votada novamente
pl 28/02/2011

R.T. *Luiz Fernando de Sousa*
Luiz Fernando de Sousa - Engenheiro Agrimensor CREA-MG 41292/D

ESCALA: 1/125

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

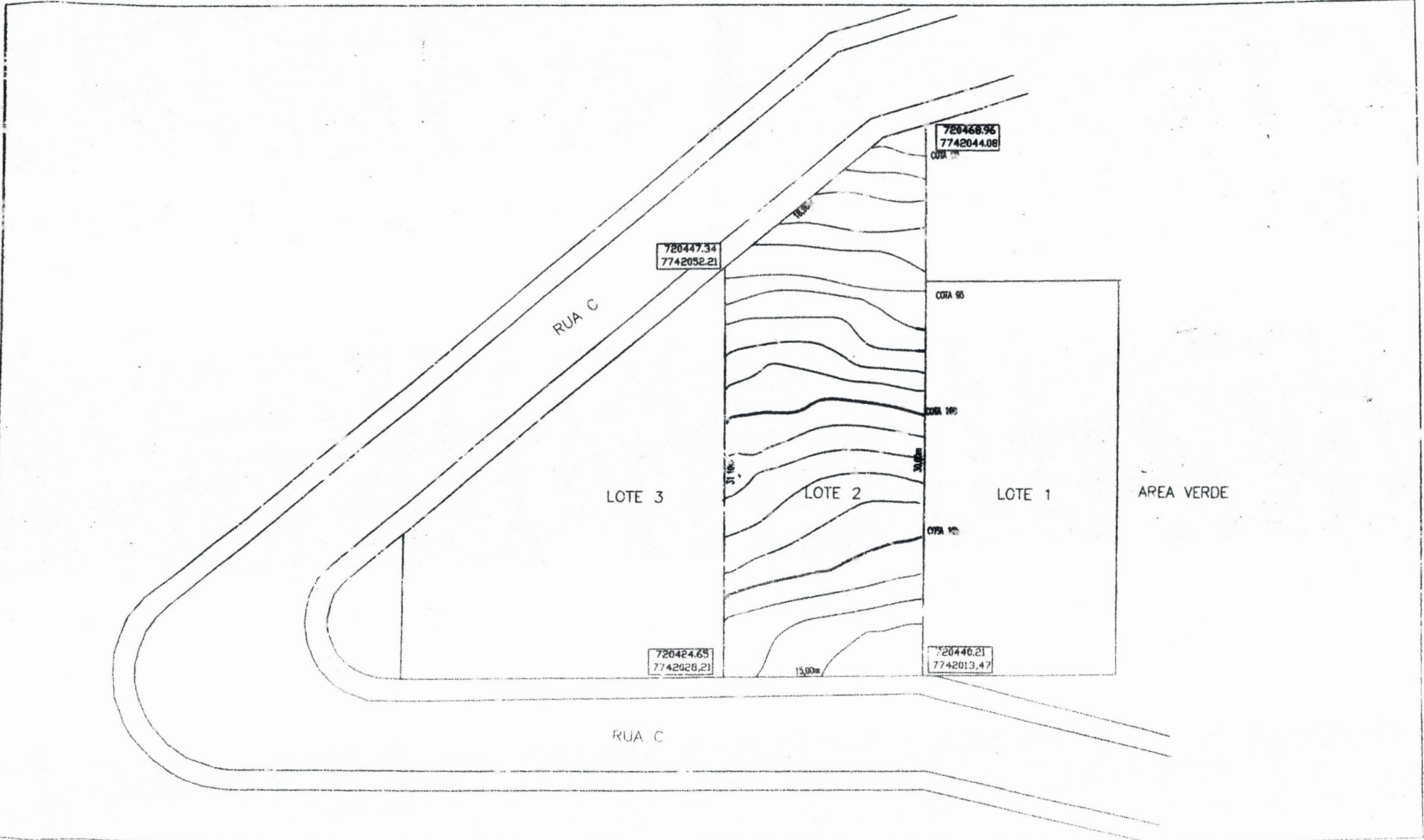
COORDENADAS UTM - SAD 69 FUSO 23 - ESTAÇÃO REFERENCIA VIÇOSA - 01/08/2009

PROP- SAVIDO LUIZ DA RIJCHA LANNA.
END- LOTE 02-QUADRA 3- RUA C.
BAIRRO ANTAR VILLE.
PONTE NOVA - MG

DATA: 25/09/2010

FOLHA:

LOTE 02- QUADRA 3 - 450,00 m²
ÁREA DE PERMUTA ÁREA VERDE 110,00m²
ÁREA DE PERMUTA LOTE 02 110,00m²

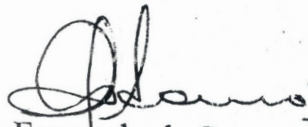


MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: SÁVIO LUIZ DA ROCHA LANNA
LOCAL: LOTE 2, QUADRA 3, RUA C
CIDADE: PONTE NOVA
ESTADO: MINAS GERAIS
ÁREA TOTAL: 450,00 m²

FRENTE: 15,00 metros, confrontando com a rua C;
FUNDOS: 15,00 metros, confrontando com área verde;
LATERAL ESQUERDA: 30,00 metros, confrontando com o lote 3, quadra 3;
LATERAL DIREITA: 30,00 metros, confrontando com o lote 1, quadra 3.

Ponte Nova, 26 de setembro de 2010.



Luiz Fernando de Sousa
Engenheiro Agrimensor
CREA-MG 41292/D

R.T.

Olavo

ESCALA:
1/125

Luiz Fernando de Sousa - Engenheiro Agrimensor CREA-MG 41292/D

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

COORDENADAS UTM - SAD 69 FUSO 23 - ESTAÇÃO REFERÊNCIA VIÇOSA -01/08/2009

PROP- SAVIO LUIZ DA ROCHA LANNA.

DATA
26/09/2010

LOTE 02- QUADRA 3 - 450,00 m²

END- LOTE 02-QUADRA 3- RUA C.

BAIRRO ANTAR VILLE.

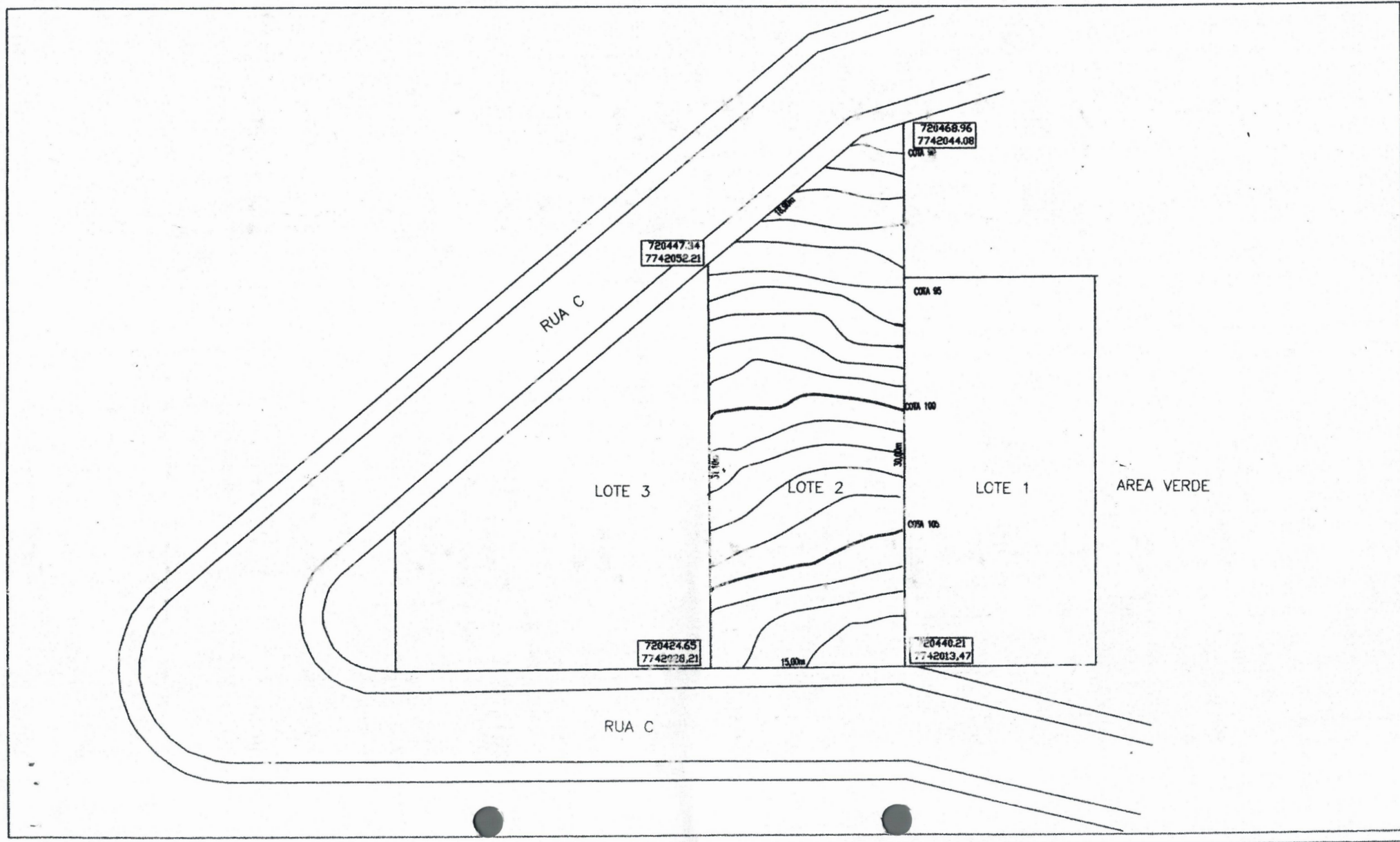
PONTE NOVA - MG

S. Lanna

FOLHA:

ÁREA DE PERMUTA ÁREA VERDE 110,00m²

ÁREA DE PERMUTA LOTE 02 110,00m²



R.T.

Luiz Fernando de Sousa

Luiz Fernando de Sousa - Engenheiro Agrimensor CREA-MG 41292/D

ESCALA:
1/1250

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
COORDENADAS UTM - SAD 69 FUSO 23 - ESTAÇÃO REFERÊNCIA VIÇOSA - 01/08/2009

PROP- SAVIO LUIZ DA ROCHA LANNA.

DATA
26/09/2010

LOTE 02- QUADRA 3 - 450,00m²

END- LOTE 02-QUADRA 3- RUA C.
BAIRRO ANTARVILLE.

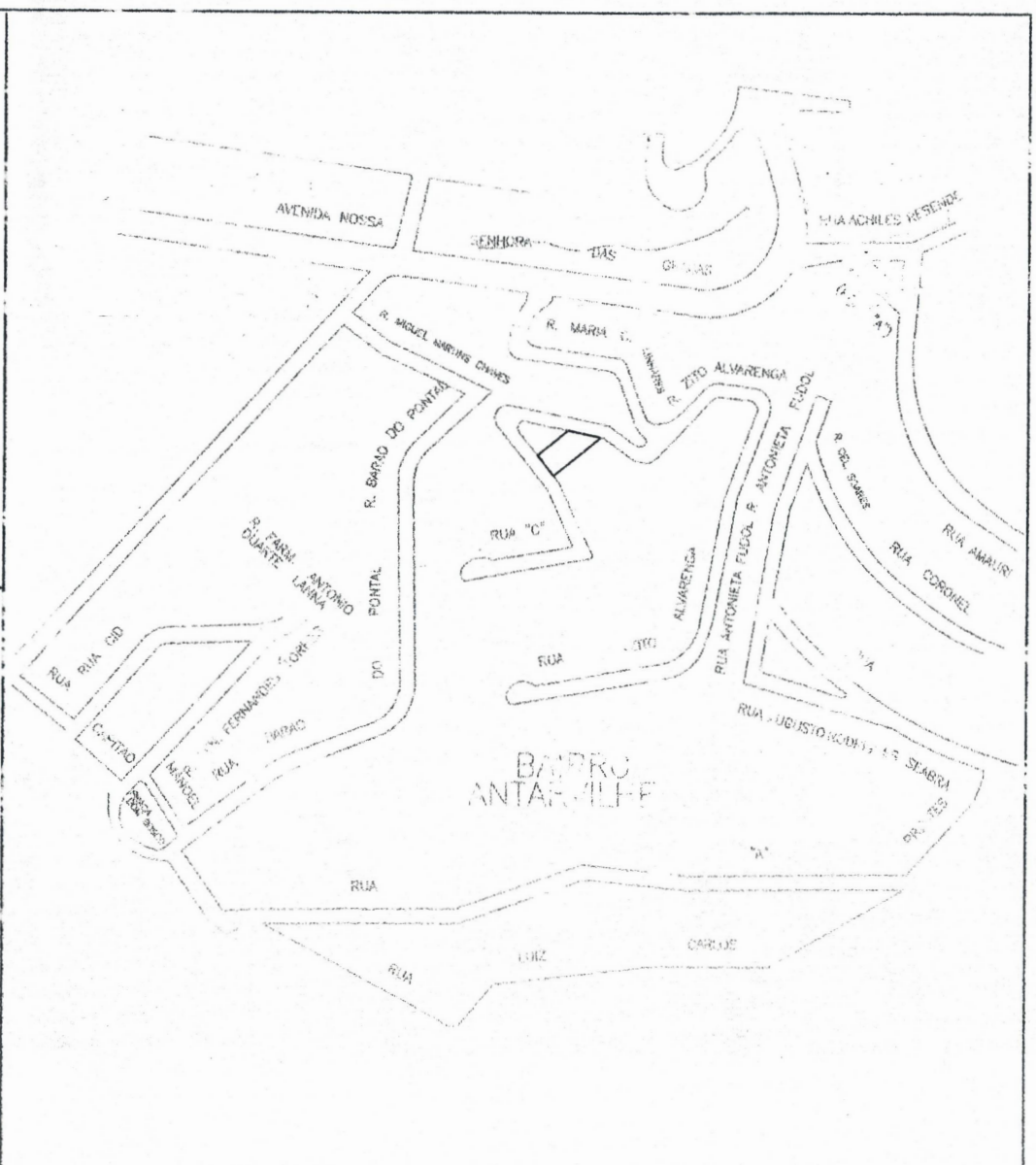
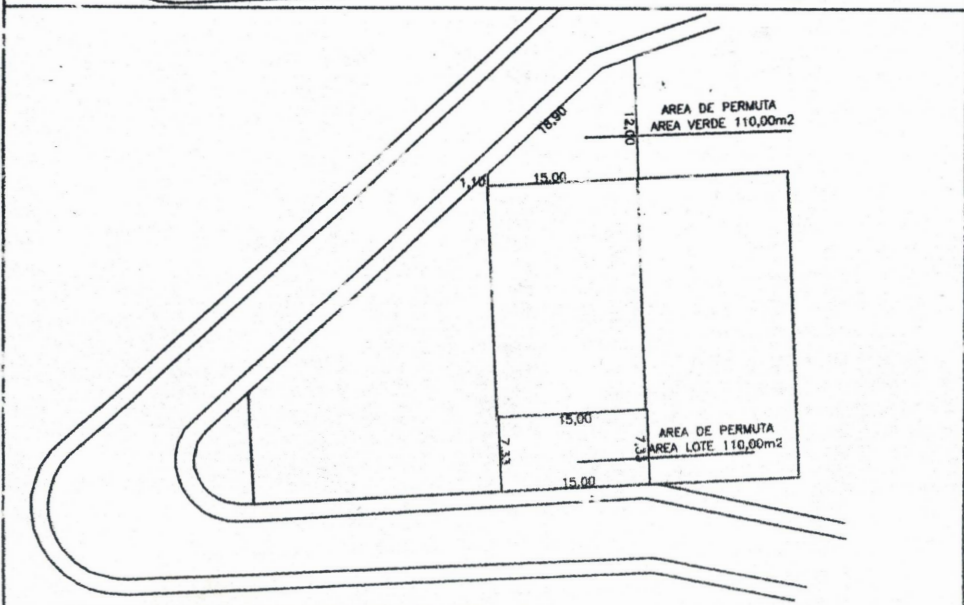
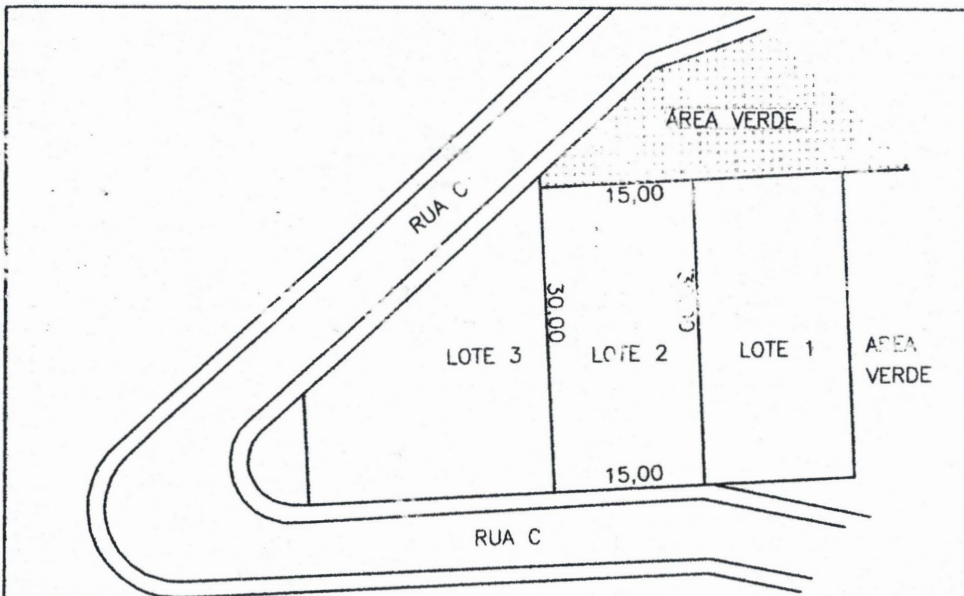
FOLHA:

ÁREA DE PERMUTA ÁREA VERDE 110,00m²

PONTE NOVA - MG

Silvia

ÁREA DE PERMUTA LOTE 02 110,00m²



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: SÁVIO LUIZ DA ROCHA LANNA
LOCAL: LOTE 2, QUADRA 3, RUA C
CIDADE: PONTE NOVA
ESTADO: MINAS GERAIS
ÁREA TOTAL: 450,00 m²

FRENTE: 15,00 metros, confrontando com a rua C;
FUNDOS: 15,00 metros, confrontando com área verde;
LATERAL ESQUERDA: 30,00 metros, confrontando com o lote 3, quadra 3;
LATERAL DIREITA: 30,00 metros, confrontando com o lote 1, quadra 3.

Ponte Nova, 26 de setembro de 2010.



Luiz Fernando de Sousa
Engenheiro Agrimensor
CREA-MG 41292/D



**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM
JOSÉ CESAR DE SIQUEIRA MONTEIRO e s/m, NA FORMA
ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 6 (seis) dia(s) do mês de agosto do ano de 2008 (dois mil e oito) nesta Cidade de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Ponte Nova na Av. Caetano Marinho, nº 176, Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:

OUTORGANTES VENDEDORES: JOSÉ CESAR DE SIQUEIRA MONTEIRO, brasileiro, advogado OAB/MG nº 39.116, CPF nº 137.490.306-00 e s/m **WILZA MAYRINK DE SOUZA MONTEIRO**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.225.215-SSP/MG, CPF nº 597.217.076-00, residentes e domiciliados na Rua Amauri Rola Sena, nº 160, bairro Vale Verde, Ponte Nova, Minas Gerais, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77;

OUTORGADO COMPRADOR: SÁVIO LUIZ DA ROCHA LANNA, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.805.850-SSP/MG, CPF nº 548.872.246-72, casado sob o regime de comunhão parcial de bens após o advento da Lei 6.515/77 com **MARCIA CARNEIRO LANNA**, brasileira, do lar, C.I. nº MG-11.868.162-SSP/MG, CPF 857.326.726-72, residente e domiciliado na Rua Teófilo Nascimento, nº 281/401, bairro Santo Antônio, Ponte Nova, Minas Gerais.

Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé.

OBJETO: Então, pelo(a-s) **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES)** me foi dito que são senhores e legítimos proprietários do lote de terreno de nº 02 da quadra 03, situado na rua C, bairro Antar Ville, nesta cidade de Ponte Nova, medindo 15,00 metros de frente, 15,00 metros de fundos, 30,00 metros pelo lado esquerdo e 30,00 metros pelo lado direito, com área total de 450,00 m2, dividindo e confrontando pela frente com a referida via pública, pelos fundos com área verde, pelo lado esquerdo com o lote 03 quadra 03, pelo lado direito com o lote 01 quadra 03; cadastrado nesta municipalidade sob o nº 01.03.067.0111.001.

PROCEDÊNCIA: havido conforme R-01 / 16.904 do CRI local em data de 18/06/2.008;

DISPONIBILIDADE: Que, o(s) objeto(s) ora transmitido(s) está(ão) livre(s) de ônus reais, fiscais e extrajudiciais.

PREÇO E PAGAMENTO: Que possuindo eles vendedores dito imóvel como supra declaram, resolvem vendê-lo, como efetivamente e na verdade vendido tem-no ao outorgado comprador **SAVIO LUIZ DA ROCHA LANNA**, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)** recebidos neste ato, em moeda corrente e legal da República, contada e achada certa, da qual dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, por si, seus herdeiros e sucessores.

TRANSMISSÃO: Que, destarte, ele(a-s), Vendedor(a-es), se obriga(m) pela transferência de domínio do(s) objeto(s) descrito(s) ao(à) nomeado(a-s) comprador(a-es), transferindo-lhe(s), desde já, a posse, direito e ação que exercia(m) sobre o(s) bem(ns) ora vendido(s), por força desta escritura e da cláusula CONSTITUTI, para que dele(s) mesmo(a-s) **COMPRADOR(A-ES)** use(m), goze(m) e disponha(m) livremente, como seu(s) que fica(m) sendo de hoje em diante, obrigando-se ainda, o(a-s) **VENDEDOR(A-ES)**, por si e seus sucessores a fazer a presente venda

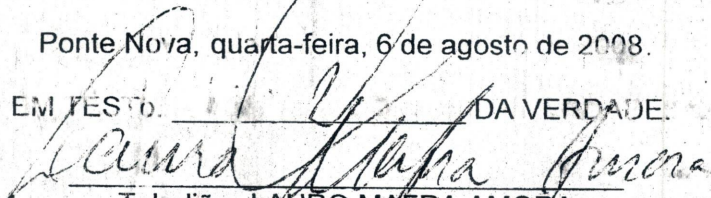
sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pela evicção do direito, quando chamado(a-s) à autoria.

Para efeitos fiscais deu-se a esta o valor de R\$ 8.594,25 (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), entretanto, o valor real da venda é o que consta do corpo, ou seja, R\$ 2.900,00.

ACEITAÇÃO: A seguir pelo comprador(a-es) me foi declarado que concorda(m) com esta escritura em todos os seus termos. Foi paga a quantia de R\$ 173,76 referente ao imposto sobre a transmissão de propriedade imóvel intervivos e taxas junto à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme GAM em meu poder e guarda, com certidão de quitação do imóvel. Foi paga a quantia de R\$ 301,25 referente ao imposto do parágrafo 1º do art. 2º, art. 5º, parágrafo 1º do art. 6º e art. 23º da Lei 15.424 de 30/12/2.004. Foram-me apresentadas as certidões conjuntas negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união dos outorgantes vendedores emitidas em 31/07/2.008 com validade até 27/01/2.009, bem como as certidões negativas de débito do(s) outorgante(s) vendedor(s) junto à Administração Fazendária local, conforme Lei estadual nº 14.699 de 06/08/2.003, emitidas em 31/07/2.008, com validade até 29/10/2.008. Foi-me apresentada a certidão negativa de ônus reais e ações reais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente escritura. Foi-me apresentada a certidão negativa de ações cíveis em nome da outorgante vendedora Wilza Mol Carneiro Monteiro emitida pela 2ª Secretaria do Fórum local, bem como foi-me apresentada a certidão cível positiva em nome do outorgante vendedor Jose Cesar de Siqueira Monteiro, onde consta contra o mesmo o processo nº 52104035913-0 da 2ª Vara Cível desta comarca de Ponte Nova de 22/06/1.993, do qual o outorgado declara ter conhecimento. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. O imposto sobre o lucro imobiliário será apurado oportunamente e na forma como dispõe o decreto 1.950/82. O(s) Outorgante(s) declara(m) sob responsabilidade civil e penal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), ut parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto 93.240 de 09/09/1986, sendo que foram-me apresentadas e aqui arquivadas as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18/12/1985, ut Instrução 192 de 20/08/1990 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, LAURO MAFRA AMORA, Tabelião a fiz digitar. Eu, LAURO MAFRA AMORA, Tabelião a subscrevo e assino. (aa) JOSÉ CESAR DE SIQUEIRA MONTEIRO, WILZA MAYRINK DE SOUZA MONTEIRO, SÁVIO LUIZ DA ROCHA LANNA; LAURO MAFRA AMORA. Trasladada em seguida..

Ponte Nova, quarta-feira, 6 de agosto de 2008.

EM TESTO _____ DA VERDADE.

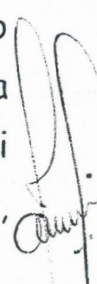
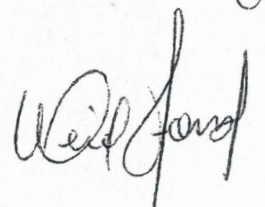

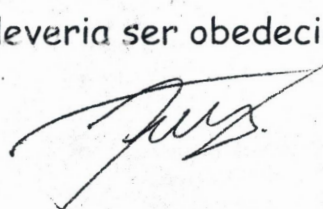

Tabelião, LAURO MAFRA AMORA





Ata da Reunião Extraordinária do Codema. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2010, na sede do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, 158, bairro Triângulo, aconteceu reunião Extraordinária do Codema, em segunda convocação às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos). Assinaram a lista de convocação e compareceram à reunião os seguintes membros da plenária: Juliana Galvão de Sousa Magalhães, Ricardo Motta de Almeida, Tales Carvalho Pereira, Ubiracy Martins dos Santos, Filomeno Antônio Basílio, Alexandra Pereira Castro e José Alfredo Padovani. A reunião foi assistida por André Luiz dos Santos e Maria Mazarello Bergamini, que defenderam seus respectivos projetos analisados pela Câmara Técnica de Construção Civil e Infraestrutura. O primeiro item da pauta: Aprovação de Relatório da CT Especial para aprovação de adendo ao Plano Anual de Aplicação de recursos/Liberação de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para custeio de PCA/Plano de Controle Ambiental do DI/Distrito Industrial. Os membros votaram separadamente, da seguinte forma: 1) aprovação de pedido de custeio no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), para o plano PCA/Plano de Controle Ambiental do Distrito Industrial a ser instalado na localidade conhecida como Canivete (Anel Rodoviário), quando foram obtidos 4 (quatro) votos favoráveis e 1 (um) contrário da representante da secretaria municipal de Meio Ambiente, Juliana Galvão de Sousa Magalhães; 2) Solicitação da presidência do Codema para liberação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para custeio de prensagem de 1000 (mil) CDs com as 12 (doze) músicas classificadas no Festival da Música Ecológica, quando foram contabilizados 2 (dois) votos contrários e 2 (dois) votos favoráveis. O presidente Ricardo Motta desempatou pelo voto de qualidade, favorável à liberação dos recursos. O segundo item da pauta foi a Destinação de resíduos sólidos das oficinas mecânicas, lava-jatos e afins.

A conselheira Juliana Galvão de Sousa Magalhães, da Semam, propôs que seja feita uma emenda na Lei Municipal 2.492/2000 determinando a obrigação dos proprietários de oficinas mecânicas, lava-jatos e afins, de recolher e dar destinação final adequada, através de empresa especializada para fazer a coleta e destinação final desses resíduos. A Plenária foi favorável à proposta que será encaminhada ao Poder Executivo, para a elaboração da emenda. O terceiro item: **Apreciação e votação do Relatório da Câmara Técnica de Infraestrutura.** O relatório da CT foi aprovado, destacando-se para debate dois projetos quando se encontravam na reunião presente os interessados. Primeiro o Sr. André Luiz dos Santos fez defesa da colocação de um recipiente de vidro (Casa de Vidro) na Avenida Custódio Silva, nas proximidades do Pontilhão de Ferro, às margens do rio Piranga. Ele ressaltou que o projeto é de cunho social e ambiental e que a Casa de Vidro ficaria distante mais de 15 (quinze) metros do rio Piranga, portanto obedecendo a Lei Municipal de Lei de Uso e Ocupação do Solo. O presidente do Codema, Ricardo Motta, esclareceu aos presentes que o local uma APP/Área de Preservação Permanente em área pública, portanto deve obedecer a Resolução Conama 369/2006. Disse ainda que a solicitação não obteve anuência do IEF/Instituto Estadual de Florestas. Logo em seguida foi encaminhada a votação, com a plenária aprovando por unanimidade (6 votos) o relatório da Câmara Técnica, indeferindo o pedido do requerente. Logo após a votação o Sr. André Luiz dos Santos fez ofensas aos conselheiros chamando-os todos de ignorantes, em altos brados, retirando-se do recinto. Em seguida foi feita a análise do Parecer da CT em relação a um trailer desativado após a enchente de 2008, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 829, bairro Triângulo. Estava presente a Sra. Maria Mazarello Bergamini, que defendeu seu projeto. Foi submetida à votação obtendo 2 (dois) votos contrários e 4 (quatro) votos favoráveis ao Parecer da CT, que impôs condicionantes para o funcionamento. O conselheiro Tales fez a defesa do seu voto favorável à liberação de uso do trailer para fins comerciais, pois existe amparo legal. O conselheiro Alfredo Padovani disse que em outros empreendimentos é obrigatória a Anuência do IEF, portanto esta regra deveria ser obedecida em áreas públicas.



Quarto item da pauta: Apreciação e Votação de Relatório da Câmara Técnica de Despoluição Visual (anexo). No encaminhamento, a Plenária decidiu desta forma: Uma (1) abstenção, 1 (um) voto com restrições, a conselheira disse que concordava com as retiradas das placas na Rua Felisberto Leopoldo esquina com Rua Idamo Iacomini (Ranca Rabo) e 4 (quatro) votos favoráveis integralmente. Foram feitas ressalvas pelos conselheiros presentes. Alfredo Padovani fez uma observação para que se consiga um apoio para a retirada de material estranho no rio Piranga, principalmente na parte mais assoreada que se encontra próximo a Ponte da Barrinha. Solicitou que seja aplicado com rigor o regimento Interno, para a mudança dos conselheiros que tenham mais de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 intercaladas. O conselheiro Tales Carvalho Pereira fez um pedido para mudança de 5 (cinco) dias úteis para a convocação da reunião plenária do Codema. O presidente do Colegiado disse que vai cumprir o que manda o Regimento Interno do órgão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. Eu, Rafella das Graças Bernardi Gomes lavrei e digitei presente ata que será por mim assinada e por todos os presentes.

Rafella das Graças Bernardi Gomes, Ricardo Netto de
Almeida



Ata do Relatório da Câmara Técnica de Construção Civil e Infraestrutura. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2010, no auditório do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, 158, Triângulo, às 16 horas, aconteceu reunião da CT/Câmara Técnica de Construção Civil e Infraestrutura, com o comparecimento de (3) três integrantes: Nelson José Gomes Barbosa, Sérgio Antônio de Assis e Denise Cristina Lima Bordoni. O presidente do Codema, Ricardo Motta, participou da reunião para esclarecer dúvidas. Foram analisados (8) oito projetos encaminhados ao Codema. O primeiro em nome de Sávio Luiz da Rocha Lanna, solicitando permuta de 110,00 m² de área em um lote situado na rua C do bairro Antar Ville, por área verde confrontando ao lote acima epigrafado. O parecer foi favorável. O projeto deverá ser enviado para o gabinete do governo municipal que providenciará projeto de lei específico. Os integrantes da CT analisaram solicitação de André Luiz dos Santos para implantação de um recipiente de vidro de 72 m² na Avenida Custódio Silva, limítrofe ao rio Piranga. A CT indeferiu o pedido do requerente e endossou o parecer da Ouvidoria Municipal. Os membros da CT e a Ouvidoria alegam que a instalação tem que obedecer a Resolução Conama 369/2006, que só aceita intervenção em APP/Área de Preservação Permanente quando o projeto for de interesse social. O terceiro item analisado foi um parecer emitido pela Câmara Técnica de Despoluição Ambiental (anexo) da Divisão de Fiscalização e Posturas da Prefeitura Municipal. A CT concorda e endossa as decisões da CT de Despoluição Ambiental. O quarto projeto analisado estava em nome de Varley Pereira Vitoriano, solicitando parecer sobre construção em um lote que se situa na Rua Marcos Giardini, nº 236, bairro Copacabana. O parecer foi favorável, respeitando-se os limites impostos no projeto de acordo com a Lei de Uso e Ocupação de Solo. O quinto analisado foi uma solicitação de cercamento em um lote que se localiza no bairro Copacabana, nº 08, quadra 06. O parecer da CT foi que a aprovação dessa solicitação depende de lei específica. A solicitação foi indeferida. O sexto projeto estava em nome de Elaine de Almeida Oliveira, solicitando parecer sobre construção na Avenida Getúlio Vargas, nº 335, bairro Triângulo. O parecer foi favorável para a construção desde que se deixe livre a área de permeabilização, exigida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo. O sétimo projeto estava em nome de Maria Mazarello Bergamini, solicitando parecer sobre a utilização da área onde existe um trailer desativado após a enchente de 2008, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 829, bairro Triângulo. A solicitação foi aprovada através

Denise

Sant

de condicionantes, tais como: I- Uso de duas lixeiras para destinação de lixo seco e molhado; II- Implantação de fossa séptica; III- Não utilizar o passeio do local para colocar cadeiras, IV- Não poderá usar o espaço da praça anexa para colocação de mesas e cadeiras. O oitavo item analisado foi uma correspondência da Ouvidoria Municipal manifestando-se contrária à colocação de uma régua de medição de altura de nível d'água em muro de arrimo (cais) do rio Piranga. ACT referendou a recomendação da Ouvidoria. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. A ata foi lavrada e digitalizada por Rafaella das Graças Bernardo Gomes, Secretária-executiva do Codema e pelos presentes.

Waldemar Gomes / *Rafaella das Graças Bernardo*

Gomes



Livro Nº 142
Fl. Nº 123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM JOSÉ CESAR DE SIQUEIRA MONTEIRO e s/m, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 6 (seis) dia(s) do mês de agosto do ano de 2008 (dois mil e oito) nesta Cidade de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Ponte Nova na Av. Caetano Marinho, nº 176, Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:

OUTORGANTES VENDEDORES: JOSÉ CESAR DE SIQUEIRA MONTEIRO, brasileiro, advogado OAB/MG nº 39.116, CPF nº 137.490.306-00 e s/m **WILZA MAYRINK DE SOUZA MONTEIRO**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.225.215-SSP/MG, CPF nº 597.217.076-00, residentes e domiciliados na Rua Amauri Rola Sena, nº 160, bairro Vale Verde, Ponte Nova, Minas Gerais, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77;

OUTORGADO COMPRADOR: SÁVIO LUIZ DA ROCHA LANNA, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.805.850-SSP/MG, CPF nº 548.872.246-72, casado sob o regime de comunhão parcial de bens após o advento da Lei 6.515/77 com **MARCIA CARNEIRO LANNA**, brasileira, do lar, C.I. nº MG-11.868.162-SSP/MG, CPF 857.326.726-72, residente e domiciliado na Rua Teófilo Nascimento, nº 281/401, bairro Santo Antônio, Ponte Nova, Minas Gerais.

Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé.

OBJETO: Então, pelo(a-s) **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES)** me foi dito que são senhores e legítimos proprietários do **lote de terreno de nº 02 da quadra 03, situado na rua C, bairro Antar Ville, nesta cidade de Ponte Nova, medindo 15,00 metros de frente, 15,00 metros de fundos, 30,00 metros pelo lado esquerdo e 30,00 metros pelo lado direito, com área total de 450,00 m², dividindo e confrontando pela frente com a referida via pública, pelos fundos com área verde, pelo lado esquerdo com o lote 03 quadra 03, pelo lado direito com o lote 01 quadra 03; cadastrado nesta municipalidade sob o nº 01.03.067.0111.001.**

PROCEDÊNCIA: havido conforme R-01 / 16.904 do CRI local em data de 18/06/2.008;

DISPONIBILIDADE: Que, o(s) objeto(s) ora transmitido(s) está(ão) livre(s) de ônus reais, fiscais e extrajudiciais.

PREÇO E PAGAMENTO: Que possuindo eles vendedores dito imóvel como supra declaram, resolvem vendê-lo, como efetivamente e na verdade vendido tem-no ao outorgado comprador **SAVIO LUIZ DA ROCHA LANNA**, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)** recebidos neste ato, em moeda corrente e legal da República, contada e achada certa, da qual dão plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, por si, seus herdeiros e sucessores.

TRANSMISSÃO: Que, destarte, ele(a-s), Vendedor(a-es), se obriga(m) pela transferência de domínio do(s) objeto(s) descrito(s) ao(à) nomeado(a-s) comprador(a-es), transferindo-lhe(s), desde já, a posse, direito e ação que exercia(m) sobre o(s) bem(ns) ora vendido(s), por força desta escritura e da cláusula **CONSTITUTI**, para que dele(s) mesmo(a-s) **COMPRADOR(A-ES)** use(m), goze(m) e disponha(m) livremente, como seu(s) que fica(m) sendo de hoje em diante, obrigando-se ainda, o(a-s) **VENDEDOR(A-ES)**, por si e seus sucessores a fazer a presente venda

sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder pela evicção do direito, quando chamado(a-s) à autoria.

Para efeitos fiscais deu-se a esta o valor de R\$ 8.594,25 (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), entretanto, o valor real da venda é o que consta do corpo, ou seja, R\$ 2.900,00.

ACEITAÇÃO: A seguir pelo comprador(a-es) me foi declarado que concorda(m) com esta escritura em todos os seus termos. Foi paga a quantia de R\$ 173,76 referente ao imposto sobre a transmissão de propriedade imóvel intervivos e taxas junto à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme GAM em meu poder e guarda, com certidão de quitação do imóvel. Foi paga a quantia de R\$ 301,25 referente ao imposto do parágrafo 1º do art. 2º, art. 5º, parágrafo 1º do art. 6º e art. 23º da Lei 15.424 de 30/12/2.004. Foram-me apresentadas as certidões conjuntas negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união dos outorgantes vendedores emitidas em 31/07/2.008 com validade até 27/01/2.009, bem como as certidões negativas de débito do(s) outorgante(s) vendedor(s) junto à Administração Fazendária local, conforme Lei estadual nº 14.699 de 06/08/2.003, emitidas em 31/07/2.008, com validade até 29/10/2.008. Foi-me apresentada a certidão negativa de ônus reais e ações reais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente escritura. Foi-me apresentada a certidão negativa de ações cíveis em nome da outorgante vendedora Wilza Mol Carneiro Monteiro emitida pela 2ª Secretaria do Fórum local, bem como foi-me apresentada a certidão cível positiva em nome do outorgante vendedor Jose Cesar de Siqueira Monteiro, onde consta contra o mesmo o processo nº 52104035913-0 da 2ª Vara Cível desta comarca de Ponte Nova de 22/06/1.993, do qual o outorgado declara ter conhecimento. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF. O imposto sobre o lucro imobiliário será apurado oportunamente e na forma como dispõe o decreto 1.950/82. O(s) Outorgante(s) declara(m) sob responsabilidade civil e penal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), ut parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto 93.240 de 09/09/1986, sendo que foram-me apresentadas e aqui arquivadas as certidões exigidas pela Lei 7.433 de 18/12/1985, ut Instrução 192 de 20/08/1990 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, LAURO MAFRA AMORA, Tabelião a fiz digitar. Eu, LAURO MAFRA AMORA, Tabelião a subscrevo e assino. (aa) JOSÉ CESAR DE SIQUEIRA MONTEIRO, WILZA MAYRINK DE SOUZA MONTEIRO, SÁVIO LUIZ DA ROCHA LANNA; LAURO MAFRA AMORA. Trasladada em seguida..

Ponte Nova, quarta-feira, 6 de agosto de 2008.

EM TESTO. _____ DA VERDADE.

Lauro Mafra Amora
Tabelião, LAURO MAFRA AMORA

